



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 044/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 22/06/2023, às 13:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza S/N – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação, sob o critério de Menor Preço Global, de empresa especializada em locação de equipamentos Oftalmológicos com manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição dos aparelhos por conta de defeitos ou para atualização tecnológica destes e fornecimento de todos os acessórios utilizados para o perfeito funcionamento dos aparelhos, em atendimento ao Contrato de Gestão 081/2023 com o município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 22/06/2023, às 13:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 659.859,96 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 044/2023

PROCESSO Nº 079/2023

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualidade Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

8.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Contrato de Gestão 081/2023 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualidade Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;



13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos Oftalmológicos (Refrator de greens, Conjunto cadeira e coluna, Tela de acuidade visual, Lensometro digital, Lâmpada de fenda, Auto refrator, Microscópio especular, Topógrafo de córnea, Campímetro, Retinógrafo não midriático, Paquímetro, Ecobiometro ocular, Ecografo, Laser para capsulotomia, Mochos fixo, Mesa com ajuste de altura, Tonometro, Oftalmoscópio binocular indireto obi, Microscópio cirúrgico, Facoemulsificador) com manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição dos aparelhos por conta de defeitos ou para atualização tecnológica destes e fornecimento de todos os acessórios utilizados para o perfeito funcionamento dos aparelhos, em atendimento ao Contrato de Gestão 081/2023 com o município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Refrator de greens	Unidade	1		
2.	Conjunto cadeira e coluna	Unidade	1		
3.	Tela de acuidade visual	Unidade	1		
4.	Lensometro digital	Unidade	1		
5.	Lâmpada de fenda	Unidade	1		
6.	Auto refrator	Unidade	1		
7.	Microscópio especular	Unidade	1		
8.	Topógrafo de córnea	Unidade	1		
9.	Campímetro	Unidade	1		
10.	Retinógrafo não midriático	Unidade	1		
11.	Paquímetro	Unidade	1		
12.	Ecobiometro ocular	Unidade	1		
13.	Ecografo	Unidade	1		
14.	Laser para capsulotomia	Unidade	1		
15.	Mochos fixo	Unidade	1		
16.	Mesa com ajuste de altura	Unidade	1		
17.	Tonometro	Unidade	1		
18.	Oftalmoscópio binocular indireto obi	Unidade	1		
19.	Microscópio cirúrgico	Unidade	1		
20.	Facoemulsificador	Unidade	1		
				TOTAL MENSAL R\$	
				MESES	12
				TOTAL GERAL R\$	

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A locação dos equipamentos em tela se faz necessária para cumprimento dos objetivos, metas e resultados delineados no Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que demandam a ofertar

assistência integral aos usuários do SUS, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado, incentivando, assim, o que se preconiza nos Princípios do Sistema Único de Saúde, atendendo às obrigações municipal de promoção da saúde dos municípios.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos deverão ser instalados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no Centro Oftalmológico, situado na Rua Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, nº 35, Centro, Arraial do Cabo/RJ.

3.2. A contratada deverá entregar instalar, realizar testes necessários, treinar e liberar o equipamento para os usuários e promover suporte, manutenção e caso necessário substituição dos equipamentos por conta de defeitos ou para atualização tecnológica.

3.3. A locação dos equipamentos será remunerada na forma mensal, ou seja, a fornecedora disponibilizará o equipamento, realizará toda a manutenção necessária, e serão pagos os valores mensais.

3.4. Os equipamentos a serem locados/instalados deverão estar devidamente revisados e em excelentes condições de uso e conservação.

3.5. Se houver a necessidade de atendimento técnico no local onde se encontra o equipamento, quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil. Se necessário for à realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

4. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - REFRATOR DE GREENS

DESCRIÇÃO	QUANT.
Lente cilíndrica: faixa: 0,00 a -6,00 dioptrias (0,00 a -8,00 dioptrias com lente de -2,00 dioptrias) passo: 0,25 dioptrias, eixo do cilindro: 0 a 180° dioptrias, acessórios padrões: duas lentes cilíndricas de .120 e -2.00, cilindro cruzado: +25, abertura frontal, acompanha as lentes auxiliares, acompanha o cartão e vareta para leitura de perto, lentes em cristal e engrenagens de metal, lente esférica: faixa: +16,75 a -19,00 dioptrias etapa: 0,25 dioptrias, lente cilíndrica: faixa: 0,00 a -6,00 dioptrias (0,00 a -8,00 dioptrias com lente de -2,00 dioptrias).	01

ITEM 02 - CONJUNTO CADEIRA E COLUNA

DESCRIÇÃO	QUANT.
Braço para projetor, braço pantográfico balanceado para refrator/ greens, cadeira elétrica com sistema motorizado sobe/desce e encosto fixo, luminária acoplada.	01

ITEM 03- TELA DE ACUIDADE VISUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.
Teste de acuidade visual; testes cromáticos pelo método verde/vermelho tradicional ou de ishirara; tela de amsler para avaliação macular dmri; detecção preventiva de disfunções visuais relacionadas a algumas doenças; monitoramento dos efeitos de tratamentos clínicos para doenças oculares; medicina do trabalho; testar efeitos de aberrações na performance visual; exame para cnh ou específico para determinar se há aptidão para exercer determinadas funções; entre outras.	01

ITEM 04 - LENSOMETRO DIGITAL

DESCRIÇÃO	QUANT.
25.00 a +25.00 dioptrias esféricas (opção de adicionar 10,00 dioptrias esféricas à medição). -10,00 a +10,00 dioptrias cilíndricas, medição de lentes de contato de -20,00 a +20,00 dioptrias esféricas, medição de até 20 prismas horizontal e vertical, impressora integrada, medição de ultravioleta, voltagem automática 100 v a 240v.	01

ITEM 05 - LAMPADA DE FENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.
Possui 02 tipos de aumento: 10x e 16x, ajuste distância interpupilar: 55 a 70 mm, lâmpada: halogênio 12 v 50 w, diversos tipos de filtros: azul, red-free, 13% densidade neutra e absorção de calor, possui encaixe para acoplar tonometro de aplanção de diversos modelos.	01

ITEM 06 - AUTO REFRACTOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
Equipamento que fornece informação esférica, cilíndrica e axial na medição da refração do exame de olhos. Pode determinar a curvatura córnea. Em adição, pode medir a distancia entre as pupilas e o tamanho da pupila. Especialmente, é possível conhecer as informações sobre a curvatura corneana periférica, bem como a curvatura corneana central, fornece também informação oftométrica com as funções do iol (= medição lentes intraocular) e retro-ilumination (=observação retro-iluminação) para obter uma figura ótima dos olhos do paciente; medição clbc (curva base para lentes de contato) e possui um conjunto de micro-lenslet para medição utilizando a técnica de frente de onda hartmannshack, com as seguintes especificações e range mínima de medições: Modos de medição: Refração e ceratometria contínua modo k / r, refractometria no modo ref, ceratometria no modo ker, medição da curva da base de lentes contato no modo clbc, cetarometria periférica no modo ker p. Refração: Distância de vértice (vd) 0,0, 12,0, 13,5, 15,0, esfera (sph) -25,00 ~ +22,00 (vd = 0,5 in / 12 mm) (incrementos: 0,12 / 0,25), cilindro (cyl) 0,00 ~ 10,00d (incrementos: 0,12 e 0,25), modo clbc 0 ~ 180 ° (incrementos: 1 °), forma cilindro - + - +, distância do aluno (pd) 0,4 ~ 3,34 pol (10 ~ 85 mm) diâmetro mínimo da pupila 0.08in / 2.0mm Ceratometria: Radio de curvatura 0.2 ~ 0.4in (5 ~ 10.2mm), (incrementos: 0.01mm); corneal power 33.00 ~ 67.50d, (quando o índice de refração equivalente da córnea é 1,3375), (incrementos: 0,05 / 0,12 / 0,25d), astigmatismo corneal 0.00 ~ - 15.00d, (incrementos: 0,05 / 0 / 12,0 / 0,25d), eixo (ax) 1 ~ 180 ° (incrementos: 1 °), pupila, iris, diâmetro 0.08 ~ 0.55in (2.0 ~ 14.0mm) (incrementos: 0.1mm) Métodos de memória de dados: 10 para cada olho, impressora térmica interna.	01

ITEM 07 - MICROSCOPIO ESPECULAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auto alinhamento e medição, mais análise automática da camada do endotélio. Auto alinhamento e medição automática 13 áreas de medição base de dados integrada contagem em 1, rastreamento, método core, análise de área escura conta mais de 300 células impressora integrada.	01

ITEM 08 - TOPÓGRAFO DE CórNEA

DESCRIÇÃO	QUANT.
Topógrafo córnea, metodologia aplicada computador acoplado, diâmetro campo visão 0,25 a 11 mm, características adicionais 6 tipos de mapas, sistema captura imagem captura automática da imagem.	01

ITEM 09 - CAMPÍMETRO

DESCRIÇÃO	QUANT.

Mesa elétrica de 120 volts, capa de proteção, cadeira com regulagem de altura para o paciente, tipo de medição do campo visual de 02 (dois) minutos, iluminação de 31,5 asb e luminosidade máxima de 10000 asb, duração de estímulos a 200 milissegundos e frequência de luz visível, distância de teste de 30 cm, botão resposta do paciente; alcance máximo temporal de 90 graus, realizar medição automática do tamanho da pupila, possuir disco rígido para armazenamento de informações de, no mínimo, 500 gb, acompanhar estabilizador de voltagem, impressora; display colorido com tela sensível ao toque, disponibilidade para gravação em pendrive e conexão com rede para comunicação dicom, ajuste motorizado da queixa do paciente, realizar exames gpa, sita, swap, sita swap, voltagem de trabalho: 100 / 230 volts – 50 – 60 hz.	01
--	----

ITEM 10 - RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Retinógrafo, tipo digital não midriático, tipo imagem 45", tipo controle software, armazena e exporta imagem, tipo visor monitor lcd, tipo mesa motorizada, altura e distância regulável, tipo iluminação intensidade de flash e infravermelho, tipo câmara 15 megapixel, colorida, componentes outros suportep / testa e queixo.	01

ITEM 11 - PAQUÍMETRO DIGITAL

DESCRIÇÃO	QUANT.
Corneano ultrassônico, portátil, material: poliestireno, capacidade milímetro: 0,250 ~ 0,999 mm, graduação milímetro, 0,001mm, capacidade polegada: n/a, graduação, polegada: n/a, material Face medição: sonda de amostragem oftalmológica, exatidão: +/- 0,005 mm, Recurso medição: espessura corneal e pressão intraocular, grau proteção: n/a, saída dados: visor digital, interfaces usb e lan para fácil armazenamento de dados, alimentação: bateria de lítio recarregável, acessório: estojo, impressora térmica embutida.	01

ITEM 12 - ECOBIOMETRO OCULAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
Equipamento para medir a distância entre as estruturas oculares, usando o ultrassom tipo a-scan ou b-scan, usado principalmente no pré-operatório da cirurgia de catarata para determinar o grau da lente intraocular a ser utilizada, serve também para medir o comprimento anteroposterior do olho, para controle pós-operatório de glaucoma congênito.	01

ITEM 13 - ECOGRAFO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Equipamento de ultrassom oftalmológico plataforma modular permite opções de mix-and-match com uma combinação específica para as suas necessidades; lista de trabalho dicom e compatibilidade de impressoras; software fácil de usar com capacidade de ecrã tátil; qualidade de imagem; mobilidade das sondas; pode ser usado com o 4sight ou laptop; processamento de sinal proprietário.	01

ITEM 14 - LASER PARA CAPSULOTOMIA (YAG LASER)

DESCRIÇÃO	QUANT.
Tecnologia avançada: cavidade laser dual-mode, 532nm e 1064nm; óptica premium; plataforma integrada com uma pegada compacta; uma plataforma de glaucoma, catarata e retina laser combinada com vitra ou vitra multispot.	01

ITEM 15 - MOCHOS FIXO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Espuma injetada, pintura eletrostática de alta qualidade, mocho com pé fixo, altura mínima: 45 cm, altura máxima: 55 cm, *regulável.	01

ITEM 16 – MESA OFTAMOLOGICA COM AJUSTE DE ALTURA

DESCRIÇÃO	QUANT.
Mesa com sistema de elevação elétrico, acionamento com botoeira fixada na torre, possui tomada para equipamento na coluna, pintura eletrostática em epóxi de alta resistência na cor branca, pés niveladores, bivolt automático (110-220 v), altura mínima/máxima 65-85 cm, tempo 45 x 55cm.	01

ITEM 17 - TONOMETRO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Equipamento para medir a pressão interna do olho, faixa de medição: 0 ~ 10,6 kpa; movimento dos semicírculos; 1,53 x 2 = 3,06 mm; diâmetro da prova: 7 mm; alcance da prova: 3 mm; dimensões: 180 x h 260 x p 120 mm; peso: 0,7 kg.	01

ITEM 18 - OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO OBI

DESCRIÇÃO	QUANT.
Oftalmoscópio binocular indireto sem fio e com acessórios + lente 20 dioptrias: 1 capacete recarregável obi, 2 espelhos de ensino, 1 carregador, 1 depressor de esclera, 1 bolsa de transporte.	01

ITEM 19 - MICROSCOPIO CIRURGICO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Microscópio, cirúrgico, especializado em cirurgias oftalmológicas, com estativa de solo, freios eletromagnéticos, controles por joystick, câmera de vídeo integrada, sistema de iluminação xênon 300w com troca rápida. O microscópio cirúrgico deve ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: zoom motorizado com fator 1:6 ou 6:1; sistema de objetiva variável (distância de trabalho) motorizado de no mínimo 225mm a 600mm, sem troca de objetiva; deve possuir sistema de bloqueio eletromagnético em todos os eixos; joystick de mão, com no mínimo as seguintes funções: controle de zoom, controle da distância de trabalho, controle da intensidade luminosa, desbloqueio de movimentos; o microscópio deve ser entregue com todos os softwares, programas e módulos necessários para a integração do aparelho com neuronavegador; o aparelho deve ser preparado para possíveis expansões futuras de adição de no mínimo 1 fluorescência. Acompanhar capa anti-poeira; ocular de 12,5x com tubo binocular inclinável de 0 a 180 graus, grande angular com ajuste de dioptria e ajuste da distância interpupilar; deve ser acompanhado de estativa de solo com freio eletromagnético em todos os movimentos, com braço articulado contrabalanceado; a estativa de solo deve possuir rodízios para movimentação do conjunto, com trava; deve possuir ao menos 1 monitor de pelo menos 24 polegadas, com tecnologia touchscreen, resolução mínima full hd, que permita a visualização da imagem gerada pela câmera integrada. Deve permitir também manuseio das configurações no monitor de vídeo, com software em português deve possuir sistema de balanceamento, balanceando todos os eixos com o acionamento de botão ou de maneira manual com assistente eletrônico; deve possuir sistema integrado por fibra ótica xênon de pelo menos 300w e lâmpada reserva integrada xênon de pelo menos 300w, com sistema de troca rápida, permitindo a troca imediata durante a cirurgia deve possuir coobservação secundária, que permita o uso lateral e frente a frente, com inclinação e rotação nos 3 eixos, e giro de imagem 360 graus, tubo binocular reto, oculares 12,5x. Acompanhar a coobservação secundária, com todos os elementos necessários para seu pleno funcionamento; deve possuir câmera de vídeo full hd 1080p dentro do corpo do microscópio, e sistema de gravação de vídeo e foto que permite o armazenamento direto em um hd interno de no mínimo 1tb capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com o microscópio (partes e peças), para no mínimo 10 procedimentos; acompanhar, além das lâmpadas já instaladas no aparelho, 1 lâmpada xenon reserva, original conforme recomendação do manual do equipamento; devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. Alimentação elétrica tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Garantia deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. Cópia do registro Anvisa deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela agência	01

nacional de vigilância sanitária - Anvisa / ministério da saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	
---	--

ITEM 20 - FACOEMULSIFICADOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
Composição vitrectomia anterior e posterior, componentes módulos independentes, configuração personalizada, outros componentes sistema vácuo venturi, pedal duplo linear, acessórios vitrectomia pneumática, 750 cortes, características adicionais vitrectomia elétrica posterior, 1500 cortes.	01

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

5.5. A Contratante recebe os EQUIPAMENTOS em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e limpeza, devendo, quando findo ou rescindido o Contrato, devolvê-lo nas mesmas condições, ressalvadas as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

5.6. Não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente, nem tão pouco transferi-lo do local indicado no presente processo;

5.7. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, para verificação do estado de conservação e funcionamento dos EQUIPAMENTOS, bem como proceder à manutenção, seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

5.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou inutilização dos EQUIPAMENTOS, causado por má utilização ou descumprimento de qualquer obrigação prevista em lei e no presente processo;

5.9. Responsabilizar-se pelas instalações elétricas de suas dependências, de forma a permitir a adequada instalação e funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à empresa contratada, além das obrigações daquelas estabelecidas em lei:

6.1.1. Cumprir a locação na quantidade do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

6.1.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;

6.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo os equipamentos locados, nos termos da legislação vigente;

6.1.5. Designar por escrito no ato da assinatura do Contrato, funcionário que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

6.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social / Estatuto da CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

6.1.7. Encaminhar a medição dos serviços prestados para aprovação da CONTRATANTE.

6.1.8. Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais, fatura, referente aos equipamentos locados para efetivação do pagamento pela CONTRATANTE.

6.1.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que locação a ser executada mantenha todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e cumprindo todas as especificações estabelecidas no item 04 do presente Termo de Referência;

6.1.10. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

6.1.11. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

6.1.12. Nos preços deverão estar inclusos, mão-de-obra, encargos com o INSS, encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento do serviço.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário, somente com técnicos especializados credenciados pelo fabricante do equipamento;

7.1.2. A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.3. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, manutenções periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes;

7.1.4. Todos os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, sendo efetuados os ajustes e reparos necessários;

7.1.5. Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços, sem a necessidade de intervenção de funcionários da CONTRATANTE;

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

8.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

10.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 081/2023 firmado com o Município de Arraial do Cabo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

11. DOS PREÇOS

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, dentro da estimativa mensal.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;

12.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

12.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

13.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

14.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 044/2023, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 044/2023.

PROCESSO Nº 079/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Refrator de greens	Unidade	1		
2.	Conjunto cadeira e coluna	Unidade	1		
3.	Tela de acuidade visual	Unidade	1		
4.	Lensometro digital	Unidade	1		
5.	Lâmpada de fenda	Unidade	1		
6.	Auto refrator	Unidade	1		
7.	Microscópio especular	Unidade	1		
8.	Topógrafo de córnea	Unidade	1		
9.	Campímetro	Unidade	1		
10.	Retinógrafo não midriático	Unidade	1		
11.	Paquímetro	Unidade	1		
12.	Ecobiometro ocular	Unidade	1		
13.	Ecografo	Unidade	1		
14.	Laser para capsulotomia	Unidade	1		
15.	Mochos fixo	Unidade	1		
16.	Mesa com ajuste de altura	Unidade	1		
17.	Tonometro	Unidade	1		
18.	Oftalmoscópio binocular indireto obi	Unidade	1		
19.	Microscópio cirúrgico	Unidade	1		
20.	Facoemulsificador	Unidade	1		
				TOTAL MENSAL R\$	
				MESES	12
				TOTAL GERAL R\$	

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.



Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, n° 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 081/2023, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Arraial do Cabo.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualidade n° 079/2023, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos Oftalmológicos (Refrator de greens, Conjunto cadeira e coluna, Tela de acuidade visual, Lensometro digital, Lâmpada de fenda, Auto refrator, Microscópio especular, Topógrafo de córnea, Campímetro, Retinógrafo não midriático, Paquímetro, Ecobiometro ocular, Ecografo, Laser para capsulotomia, Mochos fixo, Mesa com ajuste de altura, Tonometro, Oftalmoscópio binocular indireto obi, Microscópio cirúrgico, Facoemulsificador) com manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição dos aparelhos por conta de defeitos ou para atualização tecnológica destes e fornecimento de todos os acessórios utilizados para o perfeito funcionamento dos aparelhos, em atendimento ao Contrato de Gestão 081/2023 com o município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2023 e término em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____ reais)**, cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de junta de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 081/2023 celebrado entre o Município de Arraial do Cabo, por

23

intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 081/2023 celebrado entre o Município de Arraial do Cabo, que da causa ao objeto do presente Contrato.



Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxx de 2023.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Refrator de greens	Unidade	1	R\$ 773,33	R\$ 773,33
2	Conjunto cadeira e coluna	Unidade	1	R\$ 778,33	R\$ 778,33
3	Tela de acuidade visual	Unidade	1	R\$ 573,33	R\$ 573,33
4	Lensometro digital	Unidade	1	R\$ 756,67	R\$ 756,67
5	Lâmpada de fenda	Unidade	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
6	Auto refrator	Unidade	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
7	Microscópio especular	Unidade	1	R\$ 3.233,33	R\$ 3.233,33
8	Topógrafo de córnea	Unidade	1	R\$ 3.233,33	R\$ 3.233,33
9	Campímetro	Unidade	1	R\$ 3.233,33	R\$ 3.233,33
10	Retinógrafo não midriático	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
11	Paquímetro	Unidade	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
12	Ecobiometro ocular	Unidade	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
13	Ecografo	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
14	Laser para capsulotomia	Unidade	1	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67
15	Mochos fixo	Unidade	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
16	Mesa com ajuste de altura	Unidade	1	R\$ 426,67	R\$ 426,67
17	Tonometro	Unidade	1	R\$ 646,67	R\$ 646,67
18	Oftalmoscópio binocular indireto obi	Unidade	1	R\$ 646,67	R\$ 646,67
19	Microscópio cirúrgico	Unidade	1	R\$ 8.266,67	R\$ 8.266,67
20	Facoemulsificador	Unidade	1	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 54.988,33
MESES					12
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 659.859,96